

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO/CENE-Nº 5/73

Aprovada por Deliberação
em 14 / 2 /1973

PROCESSO: CEE-nº 540/70

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS **ECONÔMICAS** DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ASSUNTO: Pedido de reajuste de anuidade e consulta.

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

RELATOR: JORGE BARIFALDI HIRS

A Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, sediada no Estado de São Paulo, solicita reajuste que permita fixar, para 1972, a anuidade de @ \$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), quando em 1971, ela era de @ \$ 820,00. Solicita portanto um reajuste de, aproximadamente 22%. A defasagem (fls. 22) de sua anuidade em relação ao respectivo custo operacional do ensino permite tal reajuste; portanto é de conceder-se o pedido de fls. 17, para fixar-se, em 1972, a anuidade de @ \$ 1.000,00 correspondente ao reajuste de 22%, aproximadamente, sobre a de 1971.

Quanto à consulta de fls. 24 a resposta é: não podem ser cobradas taxas por exames de 2ª chamada nem por exames de 2ª época, porque esses atos escolares pertencem ao ano letivo cuja anuidade, paga pelo aluno, cobriu esses serviços.

São Paulo, 23 de outubro de 1972.

a) Jorge Barifaldi Hirs - Relator.

A Comissão de Encargos Educacionais, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua a INDICAÇÃO do professor Jorge Barifaldi Hirs.

Presentes os membros da Comissão de Encargos Educacionais: Dulce Correa Monteiro Madalen, Francisco Assumpção Fleury, Jorge Barifaldi Hirs, José Conceição Paixão.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1972.

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Presidente.

jmf/dat.